

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 8037/2022

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/1031-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022**, homologado pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.321 a 326 do Processo Administrativo E-doc nº 8037/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SCIENTIFICA SOUZA EIRELI**, situada na Rua Paraguai, 94, Bairro Santa Lúcia, Maceió-AL, CEP 57082-122, inscrita no CNPJ 29.970.907/0001-65, e-mail souza.engenharia02@gmail.com, telefone 082 9 9640-0105 representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Edwilson da Silva Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.391.624-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) dos **LOTES 1,2,3,4,5,6,8,9,10,11,12** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de CONSUMÍVEIS para suprir as necessidades do LABORATÓRIO da DESO, nas análises de água bruta, tratada e de efluentes bruto e tratado nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de R\$ 299.103,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e três reais).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2013, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2013, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observa-

da a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de até **10 (dez) dias** sequenciais após cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

10.8 Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

10.9. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.10. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.13 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as

regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.14 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

10.2.1- Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

10.2.2- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.2.3- Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.2.4- Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

10.2.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.2.6- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.7- Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.2.8- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.9- Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2.10- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2022, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** a partir do protocolo da fatura com recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2022.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2 -** Multa moratória;
- 18.1.3 -** Multa compensatória;
- 18.1.4 -** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;
- 18.1.5 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 -** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 -** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 -** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 -** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 -** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 -** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à 3.0.16.00/GCVQ - GERÊNCIA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado Emerson Dantas Menezes da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam

os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 15 de julho de 2022.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

SCIENTIFICA SOUZA EIRELI
EDWILSON DA SILVA SOUZA
FORNECEDOR

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 052/2022 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 15 de julho de 2022.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

LOTE 01						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FILTRO PARA SERINGA PTFE 25MM 0,20UM - 100 UND./ CX. ESTÉRIL. COMPATIBILIDADE QUÍMICA COM SOLVENTES PARA FILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS Referência: 729207 Embalagem: Caixa com 100 peças.	CX	25	MACHERE Y-NAGEL(MN)	474,00	11.850,00
01.02	SERINGA DESC 10ML BICO LUER LOK ROSCA SEM AGULHA BD UNIDADE - Para uso na preparação de amostra para Cromatografia Líquida ICP . Embalagem com 01UN.	UN	50	BD	1,26	63,00
01.03	MEMBRANA NITRATO DE CELULOSE BRANCA QUADRICULADA ESTÉRIL INDIVIDUAL 0,45UM 47MM C/PAD - REF 525.047 Membranas de nitrato de celulose quadriculadas para testes microbiológicos em água, para E. coli, coliformes e outras bactérias. Embaladas individualmente em envelope estéril. Caixa Com 100UN.	CAIXA	100	UNIFIL	350,67	35.067,00
VALOR TOTAL DO LOTE					46.980,00	

LOTE 02						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02.01	REFIL DE CARVÃO ATIVADO DE 10" SISTEMA DE TROCA RÁPIDA - Código 3AT43984-0110 - Ultrapurificador de Água - MS 3000 - Master System P&D.	UN	10	GEHAKA	420,00	4.200,00
02.02	REFIL DE CARVÃO ATIVADO DE 10" SEM TROCA RÁPIDA - Utilizada nos Ultrapurificador de Água - MS 3000 - Master System P&D. .	UN	20	GEHAKA	340,00	6.800,00
02.03	REFIL DE DEIONIZADOR MS3000 DE 10" SISTEMA DE TROCA RÁPIDA - 3AT43984-0100 - Ultrapurificador de Água - MS 3000	UM	20	GEHAKA	420,00	8.400,00
02.04	CARTUCHO DE FILTRAÇÃO PARA DEIONIZADOR 10" - CÓDIGO 3AT43545 - Utilizado nos OS 10 LX GEHAKA	UN	10	GEHAKA	420,00	4.200,00
02.05	REFIL PARA FILTRO DE POLIPROPILENO 1µm - Grau de retenção de partículas: 1 micras	UN	10	GEHAKA	309,00	3.090,00
02.06	REIL PARA FILTRO DE POLIPROPILENO 5µm - Grau de retenção de partículas: 5 micras Vazão: Até 1.000 litros/h Material: 100% polipropileno Temperatura máxima de trabalho: 60 °C Pressão máxima de trabalho: 7Kgf/cm²	UN	10	GEHAKA	320,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					29.890,00	

LOTE 03						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03.01	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - A Fita Adesiva para Autoclave 19mm x 30m é uma indicadora de que os produtos hospitalares passaram por um processo de esterilização por autoclave, respeitando temperatura, tempo e pressão, por meio da mudança de coloração da listra indicadora, mudando da cor amarela para a preta/marrom. Validade: 24 meses	UN	50	CREMER	10,85	542,50
03.02	FITAS PARA IMPRESSORA EPSON ERC09 ERC22 ERC09/22 HX20/40 PARA SER USADA NA IMPRESSORA DO AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO MODELO 39206 Fita Impressora ERC 09/22 preta de 4mm x 20,8m Ref.: 222020004 Especificações: - Cor: preta; - Nylon 40/70; - Tamanho da fita: 4mm x 20,8m; Dimensões: - 16 x 11 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura)	UN	25	EPSON	11,31	282,75
03.03	BOBINA PARA IMPRESSORA EPSON ERC09/22 1 VIA NEUTRA 57MM X 30M 1UN SILFER PARA SER USADA NO AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO MODELO 39206	UN	50	REGISPEL	1,91	95,50
VALOR TOTAL DO LOTE					920,75	

LOTE 04						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04.01	SISTEMA DE SUPORTE DE PIPETAS EPPENDORF - Suporte de pipetas Eppendorf permite armazenar até seis de suas pipetas ou dispensadores manuais Eppendorf de forma segura e protegida em uma área pequena. As pipetas são posicionadas verticalmente para evitar que seus cones de pico entrem em contato com as superfícies de trabalho e para evitar danos e riscos de contaminação cruzada.	UN	2	EPPENDO RF	3.125,00	6.250,00
04.02	ADAPTADOR ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL, PARA SUPORTE DE PIPETAS EPPENDORF GIRATÓRIO 2, COM CONECTOR MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO	UN	2	EPPENDO RF	350,00	700,00
04.03	PISSETA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 500ML ÁGUA DESTILADA DIAMANTE DE HOMMEL Características: Produzidos em PE (polietileno); Capacidade: 500ml; Sem graduação; Bico curvo; Com classificação de risco para solvente gradava na peça; Utilizado: Água Destilada	UN	10	NALGON	34,00	340,00
04.04	TAMPA P/VIAL 40ml 24-414 BRANCA TOPO ABERTO (SEPTO PTFE/SILICONE EMB C/100) AGILENT Tampa branca de polipropileno, com septo de PTFE e silicone	PAC OTE	10	AGILET	210,00	2.100,00

	P/ vials de 40ml 28 x 95mm Pacote com 100 unidades.					
04.05	MESA DE PESAGEM ANTIVIBRATÓRIA - A Mesa de Pesagem Antivibratória é utilizada para acomodar balanças de precisão com alta sensibilidade à vibrações externas. Fabricada com tampo de granito polido, possui um tamanho compacto e ideal para bancadas garantindo uma pesagem segura e livre de erros. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA DE PESAGEM ANTIVIBRATÓRIA Fabricada em granito polido Amortecimento regulável Indicador de nível Capacidade para 1 balança Dimensões (LxPx) 40 x 40 x 3 cm	UN	4	ACS	420,00	1.680,00
04.06	ALÇAS DE INOCULAÇÃO ESTÉRIL- LOOP 10µ - EMB. COM 100UN • Fabricadas em polipropileno; • Utilizadas para inocular amostras microbiológicas em meios de cultura; • Descartáveis, eliminando o risco de contaminação cruzada; • Superfície lisa permite inoculação sem danificar o meio de cultura; • Hastes flexíveis; • Volumes 10µL; • Embalagem estéril. • Embalagem com 100UN estéril.	PC	200	CRALPLA ST	30,00	6.000,00
04.07	CUBETAS DE 10 MM DE ACRÍLICO PACOTE COM 12 UNIDADES REF. AC2V10 (PARA USO NO EQUIPAMENTO AQUAFAST AQ3170 CLORO)	PC	10	THERMO	1.250,00	12.500,00

04.08	CUBETAS DE 24MM DE VIDRO RE PACOTE COM 12 UNIDADES REF. AC2V24 (PARA USO NO EQUIPAMENTO AQUAFAST AQ3170 CLORO)	PC	5	THERMO	1.250,00	6.250,00
04.09	KIT CUBETA DE VIDRO CALIBRADAS DE 20MM COM 3UN - DIGIMED	KIT	5	DIGIMED	700,00	3.500,00
04.10	PLACA DE PETRI EM OS 47 X 9MM COM PAD ESTÉRIL PARA MEMBRANA DE 47MM - BEM. COM 600UN - MILLIPORE	CAI XA	2	MILLIPORE	2.540,00	5.080,00
04.11	CARVÃO ATIVADO GRANULADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA -Tipo: 8 X 30: Tamanho aproximado dos grãos -> 1,30 mm x 1,60 mm - Embalagem com 1 kg.	KG	25	Granulado msg	24,00	600,00

VALOR TOTAL DO LOTE		45.000,00

LOTE 05						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05.01	CONJUNTO DE PADRÕES CLORO DPD GEL SECUNDÁRIO FAIXA DE 0,0-8,0MGL CL2 CX4UN - Código Referência 2893300 Detalhes: Conjunto de padrões secundários em gel de cloro DPD SpecChek para faixa de 0 a 8,0mg/L (FAIXA ALTA). Indicado para checagem de cloro para espectrofotômetros e colorímetros Hach. Utilizado apenas para verificar a resposta dos equipamentos. Composto por 4 cubetas de vidro redondas contendo padrões em gel solidificado sendo 1 branco e 3 padrões em concentrações diversas dentro da faixa de 0 a 8,0mg/L.	UN	2	HEXIS	2.255,00	4.510,00
05.02	CONJUNTO DE PADRÕES ABSORBÂNCIA DRCHECK 4UN - Conjunto de padrões secundários de absorbância DRCHECK para utilização nos Espectrofotômetros e Colorímetros Hach. Acompanha 1 branco e 3 padrões em cubetas. Indicados para verificar a acuracidade nos comprimentos de onda 420nm, 520nm, 560nm, 610nm.	UN	2	HEXIS	2.230,00	4.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE					8.970,00	

LOTE 06						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06.01	PANO MULTI USO 28CM X 300M BRANCO - O Pano Multiuso 28cm x 300m Verde Rolo para limpeza de superfícies e está substituindo os panos comuns nos locais onde a máxima higiene é necessária, como indústrias alimentícias, laboratórios, clínicas, hospitais, entre outros locais.	UN	50	DESCARP AK	118,50	5.925,00
06.02	SACO PARA LIXO INFECTANTE 60L - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem Tamanho: 39 x 58 cm em polietileno de alta densidade com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado Suporta o	PC	10	DESCARP AK	105,00	1.050,00

	peso de 30% do volume do saco. Embalagem com 100UN					
06.03	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO DE 45CM X 65 METROS - EMB. 1 ROLO	ROL O	100	BAC ALUMÍNIO	60,00	6.000,00
06.04	CADINHO DE AÇO INOX CAP.100 ML - Dimensões: 53x60mm Fabricada com chapa de aço inox; Formato cônico; Fundo reto com cantos arredondados; Acabamento polido; Sem tampa.	UN	100	CINELAB	59,00	5.900,00

06.05	ESTANTE PARA 21 TUBOS TIPO FALCON DE 50ML Global - Estante tubo tipos falcon, retangular com todos os lados aproveitáveis, autoclavável. Fabricada Em plástico ABS, para acomoda 21 tubos de 50 ml (tubos de até 30mm diâmetro).	UN	10	CRALPLA ST	22,00	220,00
06.06	BANDEJA PLÁSTICA NATURAL BRANCA 86X48X15CM - C X L X A Bandeja Plástica Natural produzida de material, resistem a maioria dos produtos químicos e suportam temperaturas entre -capacidade de 30 litros.	UN	5	NALGON	85,00	425,00
06.07	BANDEJA PLÁSTICA NATURAL BRANCA 40,5X37,5X18CM- C X L X A - Características Bandeja Plástica Natural produzida em plástico polipropileno resistem a produtos químicos e que suporte uma temperaturas entre - 30°C 105°C.	UN	5	NALGON	50,30	251,50
06.08	BANDEJA PLÁSTICA NATURAL BRANCA 53,2X37,2X8,6CM-C X L X A Características Bandeja Plástica Natural produzida em plástico polipropileno resistem a produtos químicos e que suporte uma temperaturas entre - 30°C 105°C.	UN	5	NALGON	43,50	217,50
VALOR TOTAL DO LOTE					19.989,00	

LOTE 08						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08.01	FRASCO RETANGULAR PARA COLETA DE ÁGUA 2000ML 70X270X115 (Largura x Altura x Profundidade - L X A X P)mm Material de fabricação: Polietileno de alta densidade (PEAD) Cores: Branco Altura com tampa: 275mm Altura sem tampa: 270mm Bocal: 45mm Diâmetro: 78mm Diâmetro interno do gargalo: 38,5mm Capacidade: 2.000ml Capacidade BG: 2.095ml Forma de Fechamento: Rosqueado	UN	150	NALGON	89,00	13.350,00
08.02	FRASCO RETANGULAR BOCA LARGA HDPE 2L CX 12UN Código Hexis: HX0007-01283 Código Fabricante: 2007-0064 Fabricante: THERMO	CAI XA	1	THERMO	1.400,00	1.400,00
08.03	FRASCO EM POLIPROPILENO (PP) BOCA LARGA GRADUADO DE 500ML - Fabricado em polipropileno (PP), graduado, com boca larga, autoclavável a 121°C, com tampa rosqueável à prova de vazamento, usado para substâncias químicas, líquidas ou seca e uso em geral. MEDIDAS Capacidade - 500 ml Altura da boca - 25 mm Altura do corpo - 140 mm Subdivisão - 25 ml Diâmetro da boca - 50 mm Peso - 54 g COR - Transparente	UN	200	THERMO	25,50	5.100,00

08.04	FRASCO EM POLIPROPILENO (PP) BOCA LARGA GRADUADO HDPE 250ML Fabricante: THERMO Capacidade - 250 ml Altura da boca - 25 mm Altura do corpo - 110 mm Subdivisão - 25 ml Diâmetro da boca - 50 mm Peso - 44 g	UN	150	THERMO	17,00	2.550,00
08.05	FRASCO PARA REAGENTE EM POLIPROPILENO (PP) BOCA 250ML Fabricante: THERMO Capacidade - 250 ml Altura da boca - 25 mm Altura do corpo - 110 mm Subdivisão - 25 ml Diâmetro da boca - 50 mm Peso - 44 g		100	THERMO	12,90	1.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE					23.690,00	
---------------------	--	--	--	--	-----------	--

LOTE 09						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09.01	POLYVIALS E CAPS DO MOSTRADOR AUTOMÁTICO AS-DV - PolyVials de Amostrador Automático Thermo Scientific™ Dionex™ AS-DV - P/N 038008 Características: Capacidade: 5,0 ml; Embalagens: 250un.	UN	5	THERMO	495,00	2.475,00
09.02	TAMPA PARA VIAL DE 5ML COM FILTRO PARA AMOSTRADOR AUTOMÁTICO AS-DV DA THERMO SCIENTIFIC Dionex - P/N 038009 Características: Embalagens: 250un.	UN	5	THERMO	991,00	4.955,00
09.03	SUPRESSOR DINAMICAMENTE REGENERADO - Dionex™ CDRS™ 600- P/N 088670 - Características: O supressor dinamicamente regenerado Thermo Scientific™ Dionex™ DRS 600 para supressão regenerada eletroliticamente em aplicações de cromatografia iônica (IC) que exigem alta capacidade, baixo ruído, alta resiliência de contrapressão e inicialização rápida. O Supressor Dionex CDRS 600 opera em modo de tensão constante, assim como o modo de corrente constante tradicional. Ao operar em modo de tensão constante, o Dionex CDRS 600 Suppressor regula a corrente elétrica enquanto uma tensão constante é aplicada. Este supressor é um componente fundamental de um sistema de cromatografia de íons sem reagentes.	UN	1	THERMO	10.950,00	10.950,00

09.04	SUPRESSOR DINAMICAMENTE REGENERADO - Dionex™ ADRS™ 600 P/N 088666 - Características: O supressor dinamicamente regenerado Thermo Scientific™ Dionex™ DRS 600 para supressão regenerada eletroliticamente em aplicações de cromatografia iônica (IC) que exigem alta capacidade, baixo ruído, alta resiliência de contrapressão e inicialização rápida. O Supressor Dionex ADRS 600 opera em modo de tensão constante, assim como o modo de corrente constante tradicional. Ao operar em modo de tensão constante, o Dionex ADRS 600 Suppressor regula a corrente elétrica enquanto uma tensão constante é aplicada. Este supressor é um	UN	1	THERMO	10.950,00	10.950,00
	componente fundamental de um sistema de cromatografia de íons sem reagentes.					
09.05	COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ CS12A - P/N 046075 Características: Separa os cátions comuns em menos de quatro minutos usando eluentes de ácido metanossulfônico (MSA) ou ácido sulfúrico com as colunas de troca catiônica Thermo Scientific™ Dionex™ IonPac™ CS12A. Estas colunas de troca catiônica funcionalizadas com carboxilato de média capacidade são recomendadas para a separação rápida e isocrática de lítio, sódio, amônio, potássio, magnésio e cálcio em diversas matrizes de amostras. A coluna IonPac CS12A é o substituto recomendado para todos os aplicativos da coluna IonPac CS12.	UN	1	THERMO	10.950,00	10.950,00
09.06	COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ AS19 - P/N 062886 Características: Mede o traço de bromato e outros oxihalogenetos em água potável, águas subterrâneas, águas residuais e outras matrizes de amostras diversas com as colunas Capilar, Analítica e de Proteção Thermo Scientific™ Dionex™ IonPac™ AS19. A coluna é especificamente projetada e recomendada para a determinação de traços de bromato, um subproduto tóxico da desinfecção com ozônio. A alta capacidade e seletividade da coluna facilitam a determinação do bromato em água potável no nível baixo-µg / L. As colunas Dionex IonPac AS19 atendem aos requisitos de desempenho dos métodos US 300.0 e 300.1.	UN	1	THERMO	10.950,00	10.950,00

09.07	PRÉ-COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ AS19 P/N 062888 Características: Diâmetro (métrico): 2 mm; Max. Pressão: 3000psi; Comprimento (métrico): 50 mm; Troca Ânion; Fase estacionária IonPac AS19 IC	UN	1	THERMO	4.000,00	4.000,00
09.08	PRÉ-COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ CS12A - P/N 046073 Características: Para uso com separação de cátions Diâmetro (métrico): 2 mm Tamanho de partícula: 8,5 µm; Comprimento (métrico): 50 mm; Descrição CG12 A-8 um (2 x 50 mm); Fase Estacionária IonPac CS12 A; Tipo: coluna de Guarda.	UN	1	THERMO	4.000,00	4.000,00
09.09	CARTUCHOS GERADORES DE ELUENTE EGC DE CARBONATO DIONEX, E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO - P/N: 074532 - Geração automática de eluentes de hidróxido de potássio, sódio e lítio. O cartucho de hidróxido de potássio está disponível nos formatos de pressão padrão (EGC III KOH), alta pressão (EGC 500) e alta pressão capilar (EGC-KOH capilar). O eluente de hidróxido de potássio pode ser usado com colunas seletivas de hidróxido, como colunas capilares Dionex IonPac AS19, AS18, AS15	UN	1	THERMO	11.955,00	11.955,00
09.10	CARTUCHOS GERADORES DE ELUENTE EGC DE CARBONATO DIONEX™, ÁCIDO METANOSSULFÔNICO - P/N: 074535 - Os cartuchos MSA estão disponíveis nos formatos de pressão padrão (EGC III MSA), alta pressão (EGC 500) e alta pressão capilar (EGC-MSA capilar). O eluente MSA pode ser usado com colunas como as colunas capilares Dionex IonPac CS12A, CS16, CS17, CS18 e CS19.	UN	1	THERMO	11.955,00	11.955,00
09.11	PUMP. VACUUM. DEGAS PARA O ISC 3/5 PN.: 062090	UN	1	THERMO	9.955,00	9.955,00
09.12	INNOVOX REACTOR SEAL KIT	UN	1	GE	1.455,00	1.455,00
09.13	THERMO ASSEMBLY KIT PM 6-PORT VALVE 6K (PN: 075974)	UN	2	THERMO	5.550,00	11.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					105.650,00	

LOTE 10						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10.01	N,N DIETIL - 1,4 FENILENODIAMINA OXALATO 25G - EXODO (DPD OXALATO / DIETIL P FENILENODIAMINA) FÓRMULA: C8H12N2.1/2C2H2O4 CAS: 62778-12-5 - Peso molecular: 181,12 Caracteres: Pó Cor: Branco Acinzentado Solubilidade: Solução Límpida, Púrpura Ponto de Fusão: 200-204°C Teor: Min.98,0% Embalagem: Frasco de 25g	FRA SCO	6	EXODO	1.645,00	9.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE					9.870,00	

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11.01	PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032 - 3 VOLTS - BT 5 UN Baterias de lítio; Tensão: 3V; Referência: CR2032 Embalagem Contém 5 unidades de bateria CR2032	BT	20	DURACEL	40,23	804,60
11.02	PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2430 - 3 VOLTS - BT 5 UN Baterias de lítio; Tensão: 3V; Referência: CR2430 Embalagem Contém 5 unidades de bateria CR2430 .	BT	100	DURACEL	17,15	1.715,00
11.03	BATERIA ELETRÔNICA LÍTIO LR44/A76 - 1.5V - PT 4 UN Pilha Moeda de Lítio LR44 1.5 Volts Embalagem: Contém 4 unidades de bateria LR44	PT	25	DURACEL	13,97	349,25
11.04	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000MAH – BT 4 UN Especificações: Pilha recarregável AAA 1000mAh Embalagem: 4 unidades	BT	25	DURACEL	99,40	2.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.353,85	
LOTE 12						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12.01	ELETRODO PARA MEDIDOR MULTI PARÂMETRO DE BOLSO COMBO BÁSICO - Eletrodo compatível com o Medidor Multiparâmetro de Bolso Combo Basic.	UN	5	AKSO	296,58	1.482,90
12.02	ELETRODO PARA MEDIDOR DE PH AK95	UN	5	AKSO	261,30	1.306,50
VALOR TOTAL DO LOTE					2.789,40	
VALOR TOTAL DO PROCESSO – DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E TRÊS REAIS					R\$ 299.103,00	